



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 521/2005

*Fixa o prazo para a apresentação dos
Candidatos aprovados em concurso público
e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 481 de 15 de Dezembro de 2004.

Art. 1º - O prazo para a apresentação de candidato aprovado em concurso público, quando da publicação do edital de chamamento em jornal de circulação diária, será de 10 (dez) dias a contar da data de publicação para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município manifestando o interesse pela vaga ou não.

Art. 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado no artigo anterior perderá o direito da vaga do cargo, da qual foi aprovado em concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de Agosto de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre -se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento